

Diário



Oficial

RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. DR. GARIBALDI ALVES FILHO, GOVERNADOR

ANO 65 ● NATAL, 10 DE JUNHO DE 1998 ● QUARTA-FEIRA ● NÚMERO: 9.276

SUMÁRIO

Poder Executivo.....	01
Ministério Público/RN.....	--
Poder Legislativo.....	09
Poder Judiciário/Encarte.....	--
Prefeituras.....	12
Publicações Particulares.....	13

PODER EXECUTIVO

Lei nº. 7.227 de 09 de junho de 1998.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública o Centro Social de Brasília Teimosa, com sede e foro jurídico no Município de Natal, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal,
09 de junho de 1998, 110º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.228 de 09 de junho de 1998.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública o Centro de Assistência Social “José Marciano Sobrinho,” com sede e foro jurídico no Município de São Gonçalo do Amarante, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal,
09 de junho de 1998, 110º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.229 de 09 de junho de 1998.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação da Comunidade de Recanto, com sede e foro jurídico no Município de Santa Cruz, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal,
09 de junho de 1998, 110º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.230 de 09 de junho de 1998.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação dos Moradores de Carnaúba dos Dantas, com sede e foro jurídico no Município de Carnaúba dos Dantas, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal,
09 de junho de 1998, 110º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.231 de 09 de junho de 1998.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública o Centro Social Cesário Lopes de Queiroz, com sede e foro jurídico no Município de Riacho de Santana, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal,
09 de junho de 1998, 110º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Decreto nº 14.001 de 09 de junho de 1998.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 30.151,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida no artigo 6º, da Lei 7.104, de 22 de dezembro de 1997, combinado com o Capítulo II do Decreto nº 13.734, de 02 de janeiro de 1998, bem como decisão favorável do Conselho de Desenvolvimento do Estado, em caráter de Coordenação Administrativa (CDE/CA), tomada em reunião de 09 de

D-362			A N E X O I								
Codigo			Especificacao				Natureza	Fonte	anx	Valor	
16.300	03.07.217	1.139	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS				3112.41	150	1	30.000,00	
16.301	03.07.217	1.139	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS				3190.16	150	1	30.000,00	
19.101	03.07.021	2.322	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				3190.92	100	1	151,00	
Total:										30.151,00	
D-362			A N E X O II								
Codigo			Especificacao				Natureza	Fonte	anx	Valor	
16.300	03.07.217	1.139	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS				3412.41	150	2	30.000,00	
16.301	03.07.217	1.139	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS				3490.39	150	2	30.000,00	
19.101	03.07.024	1.344	PROJETO DE INFORMATIZACAO DA SEPLAN				3490.39	100	2	151,00	
Total:										30.151,00	

Lei nº. 7.232 de 09 de junho de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Carnaúba dos Dantas, com sede e foro jurídico no Município de Carnaúba dos Dantas, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal,
09 de junho de 1998, 110º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.233 de 09 de junho de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pescadores da Comunidade Acampamento de Cima II, com sede e foro no Município de Riacho da Cruz, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal,
09 de junho de 1998, 110º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

junho de 1998, nos processos nºs 2679/98 - SAD e 394/98 - SEPLAN, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 30.151,00 (trinta mil, cento e cinquenta e um reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 09 de junho de 1998, 110º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
João Felipe da Trindade